

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0314-0020/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de PILAR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 05/2022/GP, de 03 de janeiro de 2022, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 10 agosto de 2022, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 10 agosto de 2022, às 09h00min.**
- **Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).**

1. DO OBJETO

- 1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E MÃO DE OBRA COM INSTALAÇÃO E SOLTURA, PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PILAR, conforme termo de referência (Anexo I).**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Pilar não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. Em relação a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007. **ITENS: 03,04,05,06,07,08,09,12,13,18,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,57,60 e 61;**

4.1.2. COTA RESERVADA - até 25% DO OBJETO, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **ITEMS: 02,11,15,17,20,52,54,56,59,63,65,67,69 e 71;**

4.1.3. AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo. **ITEMS: 01,10,14,16,19,51,53,55,58,62,64,66,68 e 70**

4.1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.1.5. **SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A ADJUDICAÇÃO DAS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO, SENDO OBRIGAÇÃO DO**

ARREMATANTE NIVELAR OS VALORES NO SISTEMA E ENVIAR A PROPOSTA FINAL COM O MENOR PREÇO PARA AMBAS AS COTAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. **Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou

não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. **Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital**

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.a.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.a.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.a.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.a.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.d.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

b) Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

- a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

a) Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 **A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.**

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

a) Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 21.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5 Cometer fraude fiscal;

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 21.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 21.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.5 e 21.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

21.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

21.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: comissaopilar@gmail.com.

24.12 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.15 ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

24.16 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

24.17 ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.18 ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Pilar - Alagoas, 27 de julho de 2022.

João Victor dos santos
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E MÃO DE OBRA COM INSTALAÇÃO E SOLTURA, PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PILAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. Cumpre-se apresentar o presente Termo de Referência, com o objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser registrado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação dos bens e serviços a serem adquiridos e posteriormente executados, através de REGISTRO DE PREÇOS, sendo estes compatíveis com os preços praticados no mercado.

1.3. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas e quantitativos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, a fim de permitir o Registro de Preços para aquisição de Fogos de Artifício, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

1.4. O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pilar, havendo órgãos participantes, quais sejam: A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

1.5. O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS quantos lhes forem convenientes, com o fim de atendimento aos princípios da economicidade e competitividade.

1.6. O critério para julgamento será o da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, podendo ser a proposta ser a de MENOR PREÇO por ITEM.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretária Municipal de Turismo e Eventos desenvolve ações de turismo, lazer e eventos na cidade de Pilar durante o ano todo. Dentre as suas atribuições está a promoção de eventos e a organização e fiscalização das ações dos eventos cívicos da cidade de Pilar.

2.2. A necessidade da aquisição do objeto através de procedimento licitatório, se dá, a fim de evitar o fracionamento do objeto, haja vista as recorrentes ações realização pelo município de Pilar, não apenas através da Secretária Municipal de Turismo e Eventos, como também dos demais órgãos integrantes a estrutura administrativa da Prefeitura do Pilar, sendo estes órgãos responsáveis por diversas ações no decorrer do ano em prol da comunidade pilarense.

2.3. Justifica-se com a solicitação posta, que todos os órgãos participantes sejam beneficiados com o presente processo, a fim de evitar-se solicitações por dispensa de licitação e conseqüentemente o fracionamento do objeto.

2.4. A aquisição dos itens tem o intuito de prover aos órgãos da administração pública participante "Fogos de Artifício" a serem utilizados nas ações institucionais desse município, assim como nas datas comemorativas, entre outras diversas comemorações e eventos públicos realizados tanto na região urbana

3.10. Caso os produtos e os serviços estejam enquadrados em quaisquer das situações do item anterior, o órgão informará ao fornecedor para que os itens e ou os serviços sejam revistos ou substituídos por outros de iguais características no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.11. Se o fornecedor recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A natureza do objeto é comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tendo em vista que, nos termos do inciso II, artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019, classifico os objetos solicitados como bem comum devido ao fato de a utilização de pregão para aquisição do material, objeto licitatório, enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que: a) é composto por produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados; b) não necessita de avaliação minuciosa para a identificação; c) existência da possibilidade de se estabelecer para o efeito do julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto; d) o objeto da licitação presta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas.

4.2. A contratação pretendida para prestação dos serviços e aquisição dos itens, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8666/93, combinada com a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, e Decreto nº 7.892/2013.

4.3. A aquisição dos itens se dar-se-á por via de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tendo como critério o menor preço ofertado por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS na forma do Decreto nº 7.892/2013.

4.4. Para os produtos e serviços a Lei nº 8.079/90 (Codigo de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.

4.5. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório.

5. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E GARANTIAS DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Foguete 12/1- 12x1 - Efeito lançamento de bombas aéreas com efeito sonoro (13 tiros) - Classe D, tubos com 37 mm, contendo bombas pequenas de tiro mais 01 bomba grande de tiro. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	UND	1073
2 COTA	Foguete 12/1- 12x1 - Efeito lançamento de bombas aéreas com efeito sonoro (13 tiros) - Classe D, tubos com 37 mm, contendo bombas pequenas de tiro mais 01 bomba grande de tiro. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	UND	357

3	Foguete 1,5" Polegadas Coloridos – Efeito CHORÃO lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	UND	100
4	Foguete 1,5" Polegadas Coloridos - Efeito CRACKE COM SHOW DE CORES lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	UND	130
5	Foguete 1,5" Polegadas Coloridos – Efeito KAMURRO lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	UND	500
6	Foguete 1,5" Polegadas Coloridos - Efeito COLORIDO lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	UND	50
7	Foguete 1,5" Polegadas Coloridos - Efeito 12 BOMBAS PEQUENAS DE COR MAIS UMA GRANDE COLORIDA lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	UND	50
8	Foguete 1,5" Polegadas Coloridos - Efeito 12 BOMBAS TIRO ESTRELADO MAIS 1 GRANDE DE COR lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	UND	50
9	Foguetão Colorido - Efeito CORES E EFEITOS DIVERSOS MIX lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,8" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	UND	50
10	Girandola - 468 tiros 36 tubos 12x1 – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 30 segundos	UND	420
11 COTA	Girandola - 468 tiros 36 tubos 12x1 – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 30 segundos	UND	140
12	Girandola – 468 Super Show Cores 36 tubos 12x1 – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 30 segundos	UND	100
13	Girandola - 468 Cores 36 tubos 12x1 – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 30 segundos	UND	100
14	Girandola - 1.080 tiros 72 tubos de 1,5" polegadas – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 50 segundos.	UND	150
15 COTA	Girandola - 1.080 tiros 72 tubos de 1,5" polegadas – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 50 segundos.	UND	50
16	Girandola - 1.080 Super Show 72 tubos de 1,5" polegadas – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 50 segundos.	UND	150
17 COTA	Girandola - 1.080 Super Show 72 tubos de 1,5" polegadas – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 50 segundos.	UND	50
18	Girandola - 1.080 Cores 72 tubos de 1,5" polegadas – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 50 segundos.	UND	50
19	Girandola – 3.600 tiros 144 tubos de 1,5" polegadas – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 100 segundos.	UND	37
20 COTA	Girandola – 3.600 tiros 144 tubos de 1,5" polegadas – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 100 segundos.	UND	13
21	Girandola – 3.600 Super Show 144 tubos de 1,5" polegadas – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 100 segundos.	UND	25
22	Girandola – 3.600 Cores 144 tubos de 1,5" polegadas – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 100 segundos.	UND	25
23	Kits Morteiros 3" POLEGADAS- CLASSE "D" (+ OU -) – Altura 80 metros –	UND	50

24	Kits Morteiros 3 POLEGADAS "W"- CLASSE "D" (+ OU -) – Altura 80 metros	UND	30
25	Kits Morteiros 4" POLEGADAS – CLASSE "D" (+ OU -) – Altura 100 metros	UND	50
26	Morteiros 2 1/2 Mista – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 04 segundos	UND	800
27	Morteiros 3 AMARELA- – CLASSE "D"(+ OU -) – Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	UND	150
28	Morteiros 3 AZUL— CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	UND	100
29	Morteiros 3 COMETA— CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	UND	100
30	Morteiros 3 LILAS– CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	UND	200
31	Morteiros 3 MISCELANIA– CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	UND	100
32	Morteiros 3 OURO– CLASSE "D" – (+ OU -) Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	UND	100
33	Morteiros 3 PRATA– CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	UND	100
34	Morteiros 3 TREMULANTE– CLASSE "D" (+ OU -) – Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	UND	100
35	Morteiros 3 VERDE– CLASSE "D" – (+ OU -) Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	UND	100
36	Morteiros 3 VEU DE NOIVA– CLASSE "D" – (+ OU -) Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	UND	100
37	Morteiros 4 CHORÃO– CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 100 metros – Tempo médio de duração do efeito – 03 segundos	UND	200
38	Morteiros 4 MISCELÂNIA – CLASSE "D" (+ OU -) – Altura 100 metros – Tempo médio de duração do efeito – 03 segundos	UND	200
39	Morteiros 5 MULT CORS– CLASSE "D" – (+ OU -)–Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	UND	100
40	Morteiros 5 LILAS– CLASSE "D" – (+ OU -)– Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	UND	100
41	Morteiros 5 OURO– CLASSE "D" – (+ OU -)– Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	UND	100
42	Morteiros 5 UNIVERSAL– CLASSE "D" – (+ OU -)– Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	UND	100
43	Morteiros 5 AZUL – CLASSE "D" – (+ OU -)– Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	UND	100
44	Morteiros 6 MULT CORES– CLASSE "D" – (+ OU -)– Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	UND	100
45	Morteiros 6 PRATA– CLASSE "D" – (+ OU -)– Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	UND	100
46	Morteiros 6 OURO– CLASSE "D" – (+ OU -)–Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	UND	100

47	Morteiros 6 UNIVERSAL- CLASSE "D" - (+ OU -) Altura 150 metros - Tempo médio de duração do efeito - de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	UND	100
48	TORTA 1,2" POLEGADAS - Tortas modelo 19 tubos com efeito miscelânea de cores e efeitos - CLASSE "D" - Altura 18 metros - Tempo médio de duração do efeito - 20 segundos.	UND	100
49	TORTA 1,2" POLEGADAS - Tortas modelo 25 tubos com efeito miscelânea de cores e efeitos - CLASSE "D" - Altura 18 metros - Tempo médio de duração do efeito - 30 segundos.	UND	100
50	TORTA 1,2" POLEGADAS - Tortas modelo "Leque" 25 tubos com efeito miscelânea de cores e efeitos - CLASSE "D" - Altura 18 metros - Tempo médio de duração do efeito - 15 segundos.	UND	100
51	TORTA 1,2" POLEGADAS- Torta 50 tubos com efeito "LEQUE" Fileira 1 fontes tremulante pérolas vermelhas, Fileira 2 fontes tremulante pérolas verdes, Fileira 3 fontes tremulante pérolas Azuis, Fileira 4 fontes tremulante pérolas amarelas, Fileira 5 fontes tremulante pérolas rosas - CLASSE "D" - Altura 20 metros - Tempomédio de duração do efeito - 15 segundos.	UND	75
52 COTA	TORTA 1,2" POLEGADAS- Torta 50 tubos com efeito "LEQUE" Fileira 1 fontes tremulante pérolas vermelhas, Fileira 2 fontes tremulante pérolas verdes, Fileira 3 fontes tremulante pérolas Azuis, Fileira 4 fontes tremulante pérolas amarelas, Fileira 5 fontes tremulante pérolas rosas - CLASSE "D" - Altura 20 metros - Tempomédio de duração do efeito - 15 segundos.	UND	25
53	TORTA MODELO "Z"- 100 tubos 1,2" efeito diversos - CLASSE "D" - Altura 20 metros - Tempo médio de duração do efeito - 22 segundos.	UND	37
54 COTA	TORTA MODELO "Z"- 100 tubos 1,2" efeito diversos - CLASSE "D" - Altura 20 metros - Tempo médio de duração do efeito - 22 segundos.	UND	13
55	TORTA MODELO LEQUE- 100 tubos 1,2" efeito diversos - CLASSE "D" - Altura 20 metros - Tempo médio de duração do efeito - 22 segundos.	UND	37
56 COTA	TORTA MODELO LEQUE- 100 tubos 1,2" efeito diversos - CLASSE "D" - Altura 20 metros - Tempo médio de duração do efeito - 22 segundos.	UND	13
57	TORTA PEQUENA- modelo "Reto" 100 tubos 1" com efeito cauda dourada com apito e abertura de bouquets coloridos - CLASSE "D" - Altura 20 metros - Tempo médio de duração do efeito - 40 segundos.	UND	50
58	GIRÂNDOLA 108 TUBOS SUPER SHOW - 1,5" efeito miscelânea de cores e efeitos - CLASSE "D" - Altura 30 metros - Tempo médio de duração do efeito - 90 segundos.	UND	37
59 COTA	GIRÂNDOLA 108 TUBOS SUPER SHOW - 1,5" efeito miscelânea de cores e efeitos - CLASSE "D" - Altura 30 metros - Tempo médio de duração do efeito - 90 segundos.	UND	13
60	TORTA 66 TUBOS - coloridos sendo 60 tubos de 37mm e 6 tubos de 2" polegadas retos e inclinados efeito diversos - CLASSE "D" - Altura 20 metros - Tempo médio de duração do efeito - 45 segundos.	UND	50
61	TORTA 25 TUBOS - coloridos de 1,8" polegadas retos efeito diversos - CLASSE "D" - Altura 35 metros - Tempo médio de duração do efeito - 40 segundos.	UND	50
62	TORTA 84 TUBOS - coloridos sendo 60 tubos de 1,5" e 24 tubos de 1,8" polegadas efeito diversos - CLASSE "D" - Altura 20 metros - Tempo médio de duração do efeito - 60 segundos.	UND	37
63 COTA	TORTA 84 TUBOS - coloridos sendo 60 tubos de 1,5" e 24 tubos de 1,8" polegadas efeito diversos - CLASSE "D" - Altura 20 metros - Tempo médio de duração do efeito - 60 segundos.	UND	13

64	TORTA 186 TUBOS – coloridos sendo 132 tubos de 1,5”, 47 tubos de 1,8” em leque e 7 de 2,5” polegadas efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 4 minutos.	UND	37
65 COTA	TORTA 186 TUBOS – coloridos sendo 132 tubos de 1,5”, 47 tubos de 1,8” em leque e 7 de 2,5” polegadas efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 4 minutos.	UND	13
66	TORTA 120 TUBOS – coloridos sendo 78 tubos de 31mm , 30 tubos de 37mm e 12 de 2,5” polegadas efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 90 segundos	UND	37
67 COTA	TORTA 120 TUBOS – coloridos sendo 78 tubos de 31mm , 30 tubos de 37mm e 12 de 2,5” polegadas efeito diversos – CLASSE “D” – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 90 segundos	UND	13
68	TORTA SUPER SHOW DE CORES- Tortas modelo multtubos de 1” a 2” 123 tubos de 1,2” efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE “D” – Altura 30 metros – Tempo médio de duração do efeito – 140 segundos.	UND	37
69 COTA	TORTA SUPER SHOW DE CORES- Tortas modelo multtubos de 1” a 2” 123 tubos de 1,2” efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE “D” – Altura 30 metros – Tempo médio de duração do efeito – 140 segundos.	UND	13
70	Serviço de locação de operação marítima contemplando 1 (uma) balsas (em aço não possuindo nenhum componente inflamável) documentada pela capitania (TIE) e apta para fogos de artificios, 1 (um) barco contendo canhão de jato d’água e com tripulação que possua capacidade necessária para reboque das balsas utilizadas,	UND	3
71 COTA	Serviço de locação de operação marítima contemplando 1 (uma) balsas (em aço não possuindo nenhum componente inflamável) documentada pela capitania (TIE) e apta para fogos de artificios, 1 (um) barco contendo canhão de jato d’água e com tripulação que possua capacidade necessária para reboque das balsas utilizadas,	UND	1

5.1. A marca dos produtos deverá ser opcional a cada fornecedor e deverá ser informada pelo fornecedor na proposta preços, devendo levar em consideração as marcas mais usuais e conhecidas do mercado.

5.2. As especificações dos itens deverá seguir a marca de cada item ao qual o fornecedor optou indicar.

5.3. O prazo de garantia dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data da aquisição e instalação.

5.4. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido no item anterior, prevalecerá a regra mais favorável para a Administração Pública.

5.5. As demais disposições pertinentes a garantia dos produtos e dos serviços serão regidas pela Lei nº 8.078/90.

5.6. O fornecedor responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os fogos de artifício impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

5.6.1. Não sendo o vício sanado no prazo de 24h, poderá o órgão solicitante exigir, alternativamente a sua escolha: a) a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízos de eventuais perdas e danos; c) o abatimento proporcional do preço na NF

de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que serviços semelhantes de forma satisfatória;

6.4.5. Comprovação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (documento final emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas mediante vistoria técnica para as edificações que estejam inseridas em Projetos Técnico, conforme instrução técnica específica. ou vistoria), bem como documento equivalente no caso de procedimento simplificado, conforme o caso, observadas as normas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas (CBMAL) ou o órgão responsável da sede do licitante, se não for localizada no Estado de Alagoas.

6.4.6. Licença e Alvará Municipal para Funcionamento.

6.5. PROPOSTA:

6.5.1. Os interessados deverão apresentar proposta comercial em conformidade com as especificações constante neste Termo de Referência, conforme modelo anexo, onde deverá conter a marca dos itens e a garantia dos produtos.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Ao fornecedor:

7.1.1. Executar a prestação dos serviços, objeto desse Termo de Referência em conformidade com o solicitado, observando rigorosamente as normas constantes da na legislação aplicável ao caso;

7.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo

7.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas na contratação de terceiros para execução das instalações;

7.1.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

7.1.5. Comunicar a administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

7.1.6. Responder por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, quando da instalação dos produtos, decorrentes de dolo ou culpa;

7.1.7. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade dos produtos;

7.1.8. Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.10. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

7.1.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega,

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13. Responsabilizarem-se pela prestação do serviço do show pirotécnico, se houver, conforme solicitado pela Administração, respeitando a data do evento e horário, como também, as normas de segurança;

7.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. À Administração:

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.2.2. Ter pessoal disponível para acompanhar e receber os produtos nos horários previstos;

7.2.3. Rejeitar os produtos que não esteja dentro dos parâmetros recomendados pelo Vigilância Sanitária ou que não atenda às exigências e especificações deste Termo de Referência;

7.2.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) do fornecedor, observando ainda as condições estabelecidas neste;

7.2.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos produtos e/ou nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, de acordo com a legislação aplicada ao caso;

7.2.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo fornecedor;

7.2.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto, contado a partir da data da apresentação das Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s), na proporção dos produtos e serviços efetivamente fornecidos e executados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. A ARP poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados.

8.3. A gestão da ARP caberá à Prefeitura Municipal de Pilar/AL, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro - CEP: 57150-000, Telefone (82) 3265-1628.

8.4. Compete ao Órgão Participante e não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

8.5. Caberá ao Gerenciador da Ata e aos demais Órgãos Participantes realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

8.6. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

8.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento dos órgãos interessados na ARP do Município de Pilar, quando das solicitações de interesse.

9.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A Prefeitura Municipal de Pilar tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.

10.2. Nesse sentido, o município vem buscando aplicar as boas práticas disponíveis, observando assim os ditames da Lei nº 8.666/93, Art. 3º: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos", bem como o recente Decreto nº 10024/2019, Art. 2º: "O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos." Assim também o seu "§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades" e demais normas vigentes sobre a matéria.

10.3. A consciência da responsabilidade de cada cidadão, das organizações em geral e, em especial, do poder público, quanto a mudanças que viabilizem a continuidade da vida no planeta, vem crescendo a cada dia, ainda que com percalços, de forma contraditória, com avanços e retrocessos, e com as dificuldades inerentes aos processos humanos.

10.4. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

10.5. Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

10.6. Diante dessa realidade, propomos que a licitante vencedora deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MP nº. 01/2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.7. Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do ajuste.

12. A SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, acompanhando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O controle geral a ARP será efetivada pelo órgão gerenciador, devendo este ser informado sobre quaisquer Ordem de Fornecimento / Serviço emitida pelos órgãos participantes para controle e verificação.

13.5. As possíveis sanções administrativas, regidas pela Lei nº 8.666/93 deverá ser aplicada pelo órgão gerenciador, assim como todo o trâmite do processo administrativo.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Os serviços poderão ser prestados de forma parcelada, em mais de um dia, haja vista a complexidade das necessidades do órgão requisitante, através da Ordem de Fornecimento ou Serviço assinada; da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

14.2. O pagamento ser feito mediante apresentação de Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s), pelo fornecedor, que será atestada pelo servidor designado pelo órgão requisitante, liberada posteriormente com o devido atesto para liquidação e pagamento.

14.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

14.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão requisitante atestar a execução do objeto da ARP.

14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, onde deverá novamente ser verificada a regularidade fiscal do fornecedor no momento do pagamento. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das regularidades.

14.6. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o fornecedor seja notificado e apresente em no máximo 5 (cinco) dias as pendências encontradas.

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão requisitante.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18. DA RESCISÃO:

18.1. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

19. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

19.1. Em caso de inexecução total ou parcial das condições pactuadas neste termo, erro ou demora na execução, garantia a prévia defesa, ficara o fornecedor sujeito as sanções administrativas indicadas pela Lei nº 8.666/93, utilizando como dosimetria da pena a Portaria Estadual ou Federal vigente.

19.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Pilar/AL para eventuais soluções jurídicas a serem dirimidas.

20. SECRETARIAS PARTICIPANTES E DO QUANTITATIVO RESERVADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMUT E	SMS	SEMEC
1	Foguete 12/1- 12x1 - Efeito lançamento de bombas aéreas com efeito sonoro (13 tiros) - Classe D, tubos com 37 mm, contendo bombas pequenas de tiro mais 01 bomba grande de tiro. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	600	450	23
2 COTA	Foguete 12/1- 12x1 - Efeito lançamento de bombas aéreas com efeito sonoro (13 tiros) - Classe D, tubos com 37 mm, contendo bombas pequenas de tiro mais 01 bomba grande de tiro. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	200	150	7
3	Foguete 1,5" Polegadas Coloridos – Efeito CHORÃO lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	100		
4	Foguete 1,5" Polegadas Coloridos - Efeito CRACKE COM SHOW DE CORES lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	100		30
5	Foguete 1,5" Polegadas Coloridos – Efeito KAMURRO lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	500		
6	Foguete 1,5" Polegadas Coloridos - Efeito COLORIDO lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	50		
7	Foguete 1,5" Polegadas Coloridos - Efeito 12 BOMBAS PEQUENAS DE COR MAIS UMA GRANDE COLORIDA lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	50		
8	Foguete 1,5" Polegadas Coloridos - Efeito 12 BOMBAS TIRO ESTRELADO MAIS 1 GRANDE DE COR lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,5" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	50		

9	Foguetão Colorido - Efeito CORES E EFEITOS DIVERSOS MIX lançamento de bombas coloridas - Classe D, tubos com 1,8" polegadas. Ideal para soltar ao ar livre. Caixa com 06 peças	Und	50		
10	Girandola - 468 tiros 36 tubos 12x1 – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 30 segundos	Und	374	23	23
11 COTA	Girandola - 468 tiros 36 tubos 12x1 – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 30 segundos	Und	126	7	7
12	Girandola – 468 Super Show Cores 36 tubos 12x1 – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 30 segundos	Und	100		
13	Girandola - 468 Cores 36 tubos 12x1 – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 30 segundos	Und	100		
14	Girandola - 1.080 tiros 72 tubos de 1,5" polegadas – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 50 segundos.	Und	150		
15 COTA	Girandola - 1.080 tiros 72 tubos de 1,5" polegadas – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 50 segundos.	Und	50		
16	Girandola - 1.080 Super Show 72 tubos de 1,5" polegadas – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 50 segundos.	Und	150		
17 COTA	Girandola - 1.080 Super Show 72 tubos de 1,5" polegadas – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 50 segundos.		50		
18	Girandola - 1.080 Cores 72 tubos de 1,5" polegadas – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 50 segundos.	Und	50		
19	Girandola – 3.600 tiros 144 tubos de 1,5" polegadas – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 100 segundos.	Und	37		
20 COTA	Girandola – 3.600 tiros 144 tubos de 1,5" polegadas – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 100 segundos.		13		
21	Girandola – 3.600 Super Show 144 tubos de 1,5" polegadas – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 100 segundos.	Und	25		
22	Girandola – 3.600 Cores 144 tubos de 1,5" polegadas – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 100 segundos.	Und	25		
23	Kits Morteiros 3" POLEGADAS- CLASSE "D" (+ OU -) – Altura 80 metros –	Und	50		
24	Kits Morteiros 3 POLEGADAS "W"- CLASSE "D" (+ OU -) – Altura 80 metros	Und	30		
25	Kits Morteiros 4" POLEGADAS – CLASSE "D" (+ OU -) – Altura 100 metros	Und	50		
26	Morteiros 2 1/2 Mista – CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 04 segundos	Und	800		
27	Morteiros 3 AMARELA- – CLASSE "D" (+ OU -) – Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	150		
28	Morteiros 3 AZUL– CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	100		
29	Morteiros 3 COMETA– CLASSE "D" (+ OU -)– Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	100		

30	Morteiros 3 LILAS- CLASSE "D" (+ OU -)- Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	200		
31	Morteiros 3 MISCELANIA- CLASSE "D" (+ OU -)- Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	100		
32	Morteiros 3 OURO- CLASSE "D" – (+ OU -) Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	100		
33	Morteiros 3 PRATA- CLASSE "D" (+ OU -)- Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	100		
34	Morteiros 3 TREMULANTE- CLASSE "D" (+ OU -) – Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	100		
35	Morteiros 3 VERDE- CLASSE "D" – (+ OU -) Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	100		
36	Morteiros 3 VEU DE NOIVA- CLASSE "D" – (+ OU -) Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 02 segundos	Und	100		
37	Morteiros 4 CHORÃO— CLASSE "D" (+ OU -)- Altura 100 metros – Tempo médio de duração do efeito – 03 segundos	Und	200		
38	Morteiros 4 MISCELÂNIA – CLASSE "D" (+ OU -)- Altura 100 metros – Tempo médio de duração do efeito – 03 segundos	Und	200		
39	Morteiros 5 MULT CORS- CLASSE "D" – (+ OU -)Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	Und	100		
40	Morteiros 5 LILAS- CLASSE "D" – (+ OU -) Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	Und	100		
41	Morteiros 5 OURO- CLASSE "D" – (+ OU -) Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	Und	100		
42	Morteiros 5 UNIVERSAL- CLASSE "D" – (+ OU -) Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	Und	100		
43	Morteiros 5 AZUL – CLASSE "D" – (+ OU -) Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito	Und	100		
44	Morteiros 6 MULT CORES- CLASSE "D" – (+ OU -) Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	Und	100		
45	Morteiros 6 PRATA- CLASSE "D" – (+ OU -) Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	Und	100		
46	Morteiros 6 OURO- CLASSE "D" – (+ OU -)Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	Und	100		
47	Morteiros 6 UNIVERSAL- CLASSE "D" – (+ OU -) Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 03 a 04 segundos dependendo do efeito.	Und	100		
48	TORTA 1,2" POLEGADAS - Tortas modelo 19 tubos com efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE "D" – Altura 18 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Und	100		
49	TORTA 1,2" POLEGADAS - Tortas modelo 25 tubos com efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE "D" – Altura 18 metros – Tempo médio de duração do efeito – 30 segundos.	Und	100		

50	TORTA 1,2" POLEGADAS - Tortas modelo "Leque" 25 tubos com efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE "D" – Altura 18 metros – Tempo médio de duração do efeito – 15 segundos.	Und	100		
51	TORTA 1,2" POLEGADAS- Torta 50 tubos com efeito "LEQUE" Fileira 1 fontes tremulante pérolas vermelhas, Fileira 2 fontes tremulante pérolas verdes, Fileira 3 fontes tremulante pérolas Azuis, Fileira 4 fontes tremulante pérolas amarelas, Fileira 5 fontes tremulante pérolas rosas – CLASSE "D" – Altura 20 metros – Tempomédio de duração do efeito – 15 segundos.	Und	75		
52 COTA	TORTA 1,2" POLEGADAS- Torta 50 tubos com efeito "LEQUE" Fileira 1 fontes tremulante pérolas vermelhas, Fileira 2 fontes tremulante pérolas verdes, Fileira 3 fontes tremulante pérolas Azuis, Fileira 4 fontes tremulante pérolas amarelas, Fileira 5 fontes tremulante pérolas rosas – CLASSE "D" – Altura 20 metros – Tempomédio de duração do efeito – 15 segundos.		25		
53	TORTA MODELO "Z"- 100 tubos 1,2" efeito diversos – CLASSE "D" – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 22 segundos.	Und	37		
54 COTA	TORTA MODELO "Z"- 100 tubos 1,2" efeito diversos – CLASSE "D" – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 22 segundos.	Und	13		
55	TORTA MODELO LEQUE- 100 tubos 1,2" efeito diversos – CLASSE "D" – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 22 segundos.	Und	37		
56 COTA	TORTA MODELO LEQUE- 100 tubos 1,2" efeito diversos – CLASSE "D" – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 22 segundos.	Und	13		
57	TORTA PEQUENA- modelo "Reto" 100 tubos 1" com efeito cauda dourada com apito e abertura de bouquets coloridos – CLASSE "D" – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 40 segundos.	Unid	50		
58	GIRÂNDOLA 108 TUBOS SUPER SHOW - 1,5" efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE "D" – Altura 30 metros – Tempo médio de duração do efeito – 90 segundos.	Und	37		
59 COTA	GIRÂNDOLA 108 TUBOS SUPER SHOW - 1,5" efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE "D" – Altura 30 metros – Tempo médio de duração do efeito – 90 segundos.	Und	13		
60	TORTA 66 TUBOS – coloridos sendo 60 tubos de 37mm e 6 tubos de 2" polegadas retos e inclinados efeito diversos – CLASSE "D" – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 45 segundos.	Und	50		
61	TORTA 25 TUBOS – coloridos de 1,8" polegadas retos efeito diversos – CLASSE "D" – Altura 35 metros – Tempo médio de duração do efeito – 40 segundos.	Und	50		
62	TORTA 84 TUBOS – coloridos sendo 60 tubos de 1,5" e 24 tubos de 1,8" polegadas efeito diversos – CLASSE "D" – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 60 segundos.	Und	37		
63 COTA	TORTA 84 TUBOS – coloridos sendo 60 tubos de 1,5" e 24 tubos de 1,8" polegadas efeito diversos – CLASSE "D" – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 60 segundos.	Und	13		
64	TORTA 186 TUBOS – coloridos sendo 132 tubos de 1,5" , 47 tubos de 1,8" em leque e 7 de 2,5" polegadas efeito diversos – CLASSE "D" – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 4 minutos.	Und	37		
65 COTA	TORTA 186 TUBOS – coloridos sendo 132 tubos de 1,5" , 47 tubos de 1,8" em leque e 7 de 2,5" polegadas efeito diversos – CLASSE "D" – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 4 minutos.	Und	13		

66	TORTA 120 TUBOS – coloridos sendo 78 tubos de 31mm, 30 tubos de 37mm e 12 de 2,5" polegadas efeito diversos – CLASSE "D" – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 90 segundos	Und	37		
67 COTA	TORTA 120 TUBOS – coloridos sendo 78 tubos de 31mm, 30 tubos de 37mm e 12 de 2,5" polegadas efeito diversos – CLASSE "D" – Altura 20 metros – Tempo médio de duração do efeito – 90 segundos	Und	13		
68	TORTA SUPER SHOW DE CORES- Tortas modelo multtubos de 1" a 2" 123 tubos de 1,2" efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE "D" – Altura 30 metros – Tempo médio de duração do efeito – 140 segundos.	Und	37		
69 COTA	TORTA SUPER SHOW DE CORES- Tortas modelo multtubos de 1" a 2" 123 tubos de 1,2" efeito miscelânea de cores e efeitos – CLASSE "D" – Altura 30 metros – Tempo médio de duração do efeito – 140 segundos.	Und	13		
70	Serviço de locação de operação marítima contemplando 1 (uma) balsas (em aço não possuindo nenhum componente inflamável) documentada pela capitania (TIE) e apta para fogos de artifícios, 1 (um) barco contendo canhão de jato d'água e com tripulação que possua capacidade necessária para reboque das balsas utilizadas,	SERV.	03		
71 COTA	Serviço de locação de operação marítima contemplando 1 (uma) balsas (em aço não possuindo nenhum componente inflamável) documentada pela capitania (TIE) e apta para fogos de artifícios, 1 (um) barco contendo canhão de jato d'água e com tripulação que possua capacidade necessária para reboque das balsas utilizadas,	SERV.	01		

Respeitosamente,

Nidia Daniela Santos
Secretária Municipal de Turismo
Portaria nº 13/2021

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Pilar – Alagoas, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0314-0020/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº.30/2022**, Processo Administrativo nº **0314-0020/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.30/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX						
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX		TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		XXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						

VALOR TOTAL DA ARP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Pilar/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

6.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

6.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

- 6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 6.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- 6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- 6.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:
- 6.2.1 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
- 6.2.2 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 6.2.3 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- 6.2.4 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- 6.2.5 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- 6.2.6 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- 6.2.7 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 7.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 7.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 7.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

7.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

7.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

8.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

8.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

9.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta-corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DA ENTREGA

- 11.1. Caso seja necessário, a SEMUTE solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referencia, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;
- 11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da SEMUTE, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterà os itens, e o local a ser entregue os objetos.
- 11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;
- 11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos - SEMUTE até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- 11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providencias á substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado á empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Pilar/AL.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar –Alagoas, --- de ----- de 2022.

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2022

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- 5.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- 5.1.2. comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.3. prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 5.1.6. renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- 5.1.8. aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Adjudicatária obrigará-se a fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:

- 5.1.2 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
- 5.1.3 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 5.1.4 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- 5.1.5 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- 5.1.6 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- 5.1.7 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- 5.1.8 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

6.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

6.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

6.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

6.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

7.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

7.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

7.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

7.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

7.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

8.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta-corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

11.1. Caso seja necessário, a SEMUTE solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento.

11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da SEMUTE, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterá os itens, e o local a ser entregue os objetos.

11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria Municipal de Saúde até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Pilar/AL.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Pilar/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pilar - Alagoas, -- de -----de 2022.

MUNICÍPIO DE PILAR

Contratante

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

FORMULÁRIO DE FICHA CADASTRAL

FORNECEDOR / CONTRATADO / CONVENIENTE / COOPERADO:

FICHA CADASTRAL

Nome / Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CPF/CNPJ: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ E-mail empresa: _____

Telefone fixo: () _____ Celular / Whatsapp: () _____

E-mail Vendas: _____ Celular / Whatsapp: () _____

E-mail Financeiro: _____ Celular / Whatsapp: () _____

DADOS BANCÁRIOS

Titular da Conta: _____

Banco: _____

Agência: _____ Operação: _____ Conta: _____

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e contato.

Declaro ainda ter conhecimento que este cadastro tem validade por todo o período de vigência da ARP/Contrato e, que quaisquer alterações devem ser encaminhadas ao Gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Pilar.

Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte".

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA